

**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO  
CONDOLIVRE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS –  
RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ SOB O Nº 42.317.295/0001-74  
(“Classe”)**

**REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2026**

**DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 15 de abril de 2026, às 10 horas, na sede da **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora da Classe.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação em virtude da presença dos cotistas, nesta data, representando a totalidade das cotas de emissão da Classe (“Cotistas”) em conformidade com o disposto no artigo 71, §2º da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“Resolução CVM 175”), conforme lista de presença arquivada na sede da Administradora. Presentes também os representantes da Administradora.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Maria Carolina de Oliveira Prates (“Presidente”); Mariana Moreira Lindstron Vieira (“Secretária”).

**ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:** Foi deliberado e aprovado pelos Cotistas representantes da integralidade das cotas em circulação do Classe, sem quaisquer ressalvas:

(a) a 1º (primeira) Emissão de Cotas Sênior da Classe Única, 4ª (quarta) Série, no montante aproximado de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais) (“Cotas Sênior da 4ª Série” ou “Cotas”). Os demais termos e condições serão descritos no suplemento constante do Anexo I a presente ata, sendo que a oferta da 1ª Emissão das Cotas Sênior da 4ª Série **não** serão objeto de registro na CVM, tendo em vista que estas serão emitidas mediante oferta privada, destinadas aos investidores atuais e, portanto, não estão sujeitas às disposições aplicáveis às ofertas públicas de valores mobiliários previstas na Resolução CVM 160.

Na hipótese de aprovação da matéria descrita no item acima, fica desde já autorizada a contratação da Administradora para a prestação de serviços de implantação, controle e operacionalização que serão pagos após a primeira data de integralização da presente emissão;

A Administradora fica autorizada a adotar todas as medidas necessários para a implementação da deliberação acima, caso aprovada, bem como, nos termos da Resolução CVM nº 175, a debitar do Fundo os custos incorridos em razão da Assembleia, conforme tabela de preços vigente do Administrador disponível através do site <https://www.vortex.com.br/>.

**DECLARAÇÕES:** Os Cotistas, neste ato, declaram: (i) estar plenamente de acordo com a deliberação acima e ciente de todos os aspectos envolvidos, eximindo, desta forma, a Administradora de quaisquer ônus e/ou responsabilidade; (ii) não se enquadrar em qualquer hipótese de conflito de interesses; e (iii) a veracidade de seus respectivos endereços eletrônicos, bem como autorizaram o Administrador a usá-los para todos os atos diretamente relacionados à presente assembleia, conforme a regulamentação aplicável.

**ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a respectiva ata. As Partes declaram e concordam que esta ata, incluindo a página de assinaturas e seus Anexos, foi assinada digitalmente, acatando como válida a comprovação de integridade, ainda que utilizados certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

Assinado eletronicamente por:  
Maria Carolina de Oliveira Prates  
CPF: 474.874.728-50



**Maria Carolina de Oliveira Prates**

Presidente

Assinado eletronicamente por:  
Mariana Moreira Lindstron Vieira  
CPF: 475.532.378-92



**Mariana Moreira Lindstron Vieira**

Secretária

Assinado eletronicamente por:  
Mariana Moreira Lindstron Vieira  
CPF: 475.532.378-92



**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Administradora

## ANEXO I

**SUPLEMENTO DA 1º EMISSÃO DE COTAS SÊNIOR DA 4ª SÉRIE DA CLASSE ÚNICA DE COTAS DO CONDOLIVRE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ SOB O Nº 42.317.295/0001-74**

Suplemento das cotas da 1º (primeira) emissão (“Emissão”) de Cotas Sênior da 4ª Série da Classe Única, emitidas nos termos do regulamento do Regulamento, do qual este Suplemento é parte integrante.

<b>Regime de Distribuição das Cotas:</b>	As Cotas serão emitidas mediante oferta privada, destinadas aos investidores atuais e, portanto, não estão sujeitas às disposições aplicáveis às ofertas públicas de valores mobiliários previstas na Resolução CVM 160 (“ <u>Oferta</u> ”).
<b>Montante Inicial da Oferta:</b>	O valor total da Emissão será de até R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais) “ <u>Montante Inicial da Oferta</u> ”, podendo ser diminuído em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definida).
<b>Quantidade de Cotas:</b>	Serão emitidas aproximadamente 750 (setecentos e cinquenta) Cotas, sendo certo que essa quantidade de Cotas poderá ser diminuída ou aumentada em virtude da Distribuição Parcial e do Preço Unitário (conforme abaixo definidos).
<b>Preço de Emissão:</b>	O valor unitário será de R\$20.000,00 (vinte mil reais) (“ <u>Preço de Emissão</u> ”), sendo certo que, para fins de integralização, desde a data da primeira integralização, o valor será de acordo com a cota do dia na data da efetiva disponibilização dos recursos.

<b>Distribuição Parcial e Montante Mínimo da Oferta:</b>	Será admitida a distribuição parcial das Cotas no âmbito da Oferta, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, respeitado o valor mínimo de R\$ R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais). As Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Prazo de Distribuição deverão ser canceladas pelo Administrador, sendo mantida a Oferta no valor correspondente à efetiva subscrição e integralização das Cotas, observado o Montante Mínimo da Oferta. Caso o Montante Mínimo da Oferta não seja atingido, a Oferta será cancelada.
<b>Público-alvo:</b>	A Oferta das Cotas será destinada exclusivamente aos investidores profissionais e atuais do fundo, conforme definidos no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, bem como no Artigo 5º do Regulamento do Fundo. (“ <u>Resolução CVM 30</u> ”).
<b>Forma de Subscrição e Integralização:</b>	As Cotas serão subscritas pelos Investidores, mediante a celebração do boletim de subscrição, observados os prazos e procedimentos operacionais do Escriturador (conforme abaixo definido). As Cotas deverão ser integralizadas, à vista em moeda corrente nacional ou em ativos.
<b>Tipo de colocação:</b>	As Cotas serão objeto de colocação privada, de forma que não haverá registro na CVM, tendo em vista que estas serão emitidas mediante oferta privada, destinadas a um único investidor e, portanto, não estão sujeitas às disposições aplicáveis às ofertas públicas de valores mobiliários previstas na Resolução CVM 160.
<b>Prazo de Duração:</b>	As Cotas terão prazo de duração indeterminado.
<b>Destinação dos Recursos:</b>	Os recursos líquidos provenientes da Emissão e da Oferta (após a dedução das comissões de distribuição e das despesas da Oferta) serão aplicados pelo Fundo, de acordo com a Política de Investimento estabelecida no Regulamento.

<b>Direito de Preferência:</b>	Não haverá outorga de direito de preferência na subscrição de novas cotas emitidas pelo Fundo no âmbito desta oferta privada, de modo que quaisquer investidores que atendam aos requisitos de elegibilidade previstos no Regulamento e na regulamentação aplicável poderão participar da oferta, conforme critérios de distribuição estabelecidos pela Administradora e pela Gestora.
<b>Meta de Rentabilidade:</b>	As Cotas da 1ª Emissão da 4ª Série Subclasse Sênior serão remuneradas pela variação acumulada da Taxa DI Over (Extra-Grupo), calculada e divulgada pela B3, expressa na forma percentual e calculada diariamente sob a forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, apurada e divulgada pela B3, acrescida da sobretaxa (spread) de 6% (seis inteiros por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.
<b>Meta de Valorização:</b>	As Cotas da 1ª Emissão da 4ª Série Subclasse Sênior serão valorizadas todo Dia Útil, desde o Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização, observado que a última valorização deverá ocorrer na data de resgate, observado o previsto no Anexo Descritivo I. A meta de valorização será calculada considerando a apropriação diária da Meta de Rentabilidade, na forma de capitalização composta, considerando um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.
<b>Período de Carência para Pagamento da Remuneração:</b>	0 (zero) meses, contados da Data da 1ª Integralização.
<b>Cronograma de Pagamento da Remuneração:</b>	desde o 1º (primeiro) mês, a partir da data de integralização
<b>Período de Carência para Amortização do Principal:</b>	9 (nove meses), contados da Data da 1ª Integralização.
<b>Cronograma de Amortização do Principal:</b>	Amortização do saldo total em 24 (vinte e quatro) meses. Sendo o primeiro pagamento em [31] de janeiro de 2027.

	Data de pagamento (mês a contar da data da 1ª integralização)	Percentual do valor principal amortizado das Cotas Seniores da 4ª Série	Pagamento de remunerações mensais
	31/01/2027	4,16%	SIM
	28/02/2027	8,32%	SIM
	31/03/2027	12,48%	SIM
	30/04/2027	16,64%	SIM
	31/05/2027	20,8%	SIM
	30/06/2027	24,96%	SIM
	31/07/2027	29,12%	SIM
	31/08/2027	33,28%	SIM
	30/09/2027	37,44%	SIM
	31/10/2027	41,6%	SIM
	30/11/2027	45,76%	SIM
	31/12/2027	49,92%	SIM
	31/01/2028	54,08%	SIM
	28/02/2028	58,24%	SIM
	31/03/2028	62,4%	SIM
	30/04/2028	66,56%	SIM
	31/05/2028	70,72%	SIM
	30/06/2028	74,88%	SIM
	31/07/2028	79,04%	SIM
	31/08/2028	83,2%	SIM
	30/09/2028	87,36%	SIM
	31/10/2028	91,52%	SIM
	30/11/2028	95,68%	SIM
	31/12/2028	100%	SIM
<b>Prazo de Duração e Data de Resgate:</b>	as Cotas da Subclasse Sênior serão integralmente resgatadas na última Data de Pagamento, sendo que tal data deverá corresponder ao término do prazo de duração das Cotas da Subclasse Sênior da 4ª Série, que será de 33 meses, a contar da data da 1º (primeira) integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 4ª Série, e o pagamento do valor de principal das Cotas da Subclasse Sênior da 4ª Série será realizado		

	<p>mensalmente, em moeda corrente nacional, a partir do 9º (nono) mês contado da data da 1ª (primeira) integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 4ª Série (inclusive), ao passo em que o pagamento do valor dos juros das Cotas da Subclasse Sênior da 4ª Série será realizado mensalmente, em moeda corrente nacional, a partir do 1º (primeiro) mês contado da data da 1ª (primeira) integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 4ª Série (inclusive). Para fins do disposto neste Suplemento, será considerada uma “data de pagamento” a data correspondente ao término de cada mês a contar da data da 1ª (primeira) integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 4ª Série, sendo que, caso uma data de pagamento não seja um Dia Útil, o pagamento do valor de principal e dos juros das Cotas da Subclasse Sênior da 4ª Série será realizado no 1ª (primeiro) Dia Útil subsequente, não havendo direito a qualquer acréscimo por parte dos Cotistas. Desde que o patrimônio do Fundo assim permita, as Cotas da Subclasse Sênior da 4ª Série serão resgatadas na última data de pagamento, que corresponde ao término do prazo de duração das Cotas da Subclasse Sênior.</p>
<b>Distribuição e Negociação:</b>	<p>As cotas poderão ser registradas em nome do titular no Fundos21 – Módulo de Fundos (“<u>FUNDOS21</u>”), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“<u>B3</u>”), para liquidação financeira dos eventos de pagamentos através da B3, sendo vedada a negociação no ambiente da B3.</p>